

Edital

MAPA DAS ASSEMBLEIAS E SECÇÕES DE VOTO

Nos termos do artigo 70.º da LEOAL, torna-se público que na área deste concelho vão funcionar as seguintes assembleias e secções de voto:

Freguesia da Carregueira:

- Secção de voto n.º 1 — sede de Junta de Freguesia - Carregueira;
- Secção de voto n.º 2 — sede da Junta de Freguesia - Carregueira;
- Secção de voto n.º 3 - Edifício Alto do Pina - Arripiado.

União de Freguesias da Chamusca e Pinheiro Grande:

- Secção de voto n.º 1 — Centro Escolar da Chamusca;
- Secção de voto n.º 2 — Centro Escolar da Chamusca;
- Secção de voto n.º 3 — Centro Escolar da Chamusca;
- Secção de voto n.º 4 — delegação da União de Freguesias no Pinheiro Grande.

União de Freguesias da Parreira e Chouto:

- Secção de voto n.º 1 —sede da Junta de Freguesia —Parreira;
- Secção de voto n.º 2 —delegação da União de Freguesias — Chouto.

Freguesia de Ulme:

- Secção de voto n.º 1 — Sede da Junta de Freguesia - Ulme;
- Secção de voto n.º 2 — delegação da União de Freguesias — Semideiro.

Freguesia de Vale de Cavalos:

- Secção de Voto n.º 1 - sede da Junta de Freguesia.

Mais torna público, de acordo com o estabelecido nos n.ºs 3 e 4 do artigo 70.º, que desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias por iniciativa do presidente da Junta de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral dessa freguesia. O recurso é apresentado perante o juiz do juízo de competência genérica com jurisdição no respetivo município, salvo quando o mesmo esteja abrangido por juízo local cível, caso em que o recurso é apresentado perante o respetivo juiz.

Chamusca, 12 de setembro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal,

(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)